



LEI Nº 396/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, à celebrar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e com Associação/Consórcio de Municípios e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, durante todo o mandato de 2025/2028, a celebrar convênios, contrato, acordo, ajuste, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, bem como, Empresas Privadas que prestem serviços públicos, e para com municípios de maneira isolada ou por meio de associações e/ou consórcio, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município.

Art. 2º - Fica obrigado o chefe do Poder Executivo Municipal a informar a Câmara Municipal de vereadores, através de ofício, a obtenção de recursos oriundos de convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 23 de abril de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal